



DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2022

“Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas do Município de Dois Irmãos do Buriti, face às festividades alusivas do período natalino e final de ano.”

O PREFEITO DE DOIS IRMAOS DO BURITI - MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA.

Art. 1º Fica declarado “**RECESSO**” nas seguintes repartições públicas municipais, considerando as festividades alusivas ao natal e final de ano.

I – A Secretaria Municipal de Assistência Social, e os demais órgãos a ela vinculados (CREAS e Conselho Tutelar), entrarão de recesso no período de 19 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

II - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social, e os demais órgãos a ela vinculados (Departamento de Cultura e Departamento de esporte), entrarão de recesso no período de 19 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, exceto o departamento de meio ambiente e urbanismo que retornará as atividades na data de 09 de janeiro de 2023.

III - A Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, entrará de recesso no período de 22 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

IV - A Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos entrará de recesso no período de 19 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

V- A Secretaria Municipal De Educação entrará de recesso no período de 19 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VI - A Secretaria Municipal De Assuntos Indígenas, entrará de recesso no período de 19 de dezembro de 2022 à 08 de janeiro de 2023.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básica de Saúde estabelecerão regime de escala de funcionamento do serviço público, exceto a Policlínica, unidade de saúde prisional e unidade de saúde Manoel Alves terão atendimento normal com equipes alternadas.

I - O ESF – VILA NOVA terá atendimento no período de 01 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

II - O ESF – RURAL terá atendimento no período de 14 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2022.

III - O ESF – ESTELITA CENTURION TORRES terá atendimento no período de 27 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2023.

§1º Todos os ESFs retornarão do recesso na data de 09 de janeiro de 2023, com funcionamento normal.

§ 2º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos seguintes órgãos vinculados a secretaria municipal de saúde.

I – Controle de vetores e vigilância sanitária entrará de recesso no período de 23 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

II – Centro de Especialidades Médicas entrará de recesso no período de 16 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º As repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse publico não se aplica o disposto no *caput* do Art. 1º e Art. 2º, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado pelos servidores em missão de urgência,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

emergência ou necessidade indispensável ao funcionamento, como serviço hospitalar, farmácia, laboratório de análises clínicas, raio – x, limpeza pública e coleta de lixo.

Art. 4º Fica, em caráter de exceção e excluídos do recesso de que trata o art. 1º deste decreto, a secretaria municipal de administração, a secretaria municipal de planejamento e finanças e os departamentos vinculados ao gabinete, o qual dará o seu expediente em caráter normal e com contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com a licitação e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma da lei nº 8.666/93 e lei nº 14.133/2021.

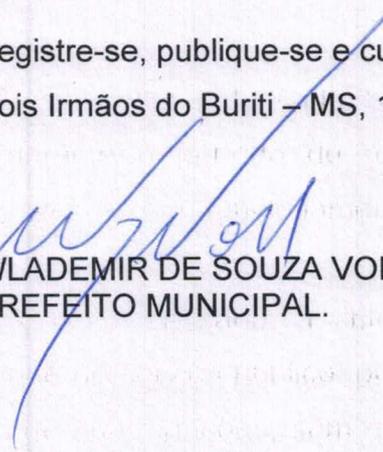
Art. 5º Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escala de plantão durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 6º Caso necessário, a critério de cada secretário (a) municipal e a necessidade do serviço público, poderá ser convocado o servidor público para exercício de suas funções, sem qualquer indenização durante o período que compreende o recesso de cada secretaria municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 16 de dezembro de 2022.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2022

“Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas do Município de Dois Irmãos do Buriti, face às festividades alusivas do período natalino e final de ano.”

O PREFEITO DE DOIS IRMAOS DO BURITI - MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA.

Art. 1º Fica declarado “RECESSO” nas seguintes repartições públicas municipais, considerando as festividades alusivas ao natal e final de ano.

I – A Secretaria Municipal de Assistência Social, e os demais órgãos a ela vinculados (CREAS e Conselho Tutelar), entrarão de recesso no período de 19 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

II - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social, e os demais órgãos a ela vinculados (Departamento de Cultura e Departamento de esporte), entrarão de recesso no período de 19 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, exceto o departamento de meio ambiente e urbanismo que retornará as atividades na data de 09 de janeiro de 2023.

III - A Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, entrará de recesso no período de 22 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

IV - A Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos entrará de recesso no período de 19 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

V - A Secretaria Municipal De Educação entrará de recesso no período de 19 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

VI - A Secretaria Municipal De Assuntos Indígenas, entrará de recesso no período de 19 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básica de Saúde estabelecerão regime de escala de funcionamento do serviço público, exceto a Policlínica, unidade de saúde prisional e unidade de saúde Manoel Alves terão atendimento normal com equipes alternadas.

I - O ESF – VILA NOVA terá atendimento no período de 01 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

II - O ESF – RURAL terá atendimento no período de 14 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2022.

III - O ESF – ESTELITA CENTURION TORRES terá atendimento no período de 27 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

§1º Todos os ESFs retornarão do recesso na data de 09 de janeiro de 2023, com funcionamento normal.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos seguintes órgãos vinculado a secretaria municipal de saúde.

I – Controle de vetores e vigilância sanitária entrará de recesso no período de 23 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

II – Centro de Especialidades Médicas entrará de recesso no período de 16 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º As repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput do Art. 1º e Art. 2º, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado pelos servidores em missão de urgência, emergência ou necessidade indispensável ao funcionamento, como serviço hospitalar, farmácia, laboratório de análises clínica, raio – x, e de limpeza pública e coleta de lixo.

Art. 4º Fica, em caráter de exceção e excluídos do recesso de que trata o art. 1º deste decreto, a secretaria municipal de administração, a secretaria municipal de planejamento e finanças e os departamentos vinculados ao gabinete, o qual dará o seu expediente em caráter normal e com contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com a licitação e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma da lei nº 8.666/93 e lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escala de plantão durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 6º Caso necessário, a critério de cada secretário (a) municipal e a necessidade do serviço público, poderá ser convocado o servidor público para exercício de suas funções, sem qualquer indenização durante o período que compreende o recesso de cada secretaria municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 16 de dezembro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 252/2022

Dispõe sobre alteração do período de convocação de Professor em regime de Suplência para função de docência em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino/2022, e dá outras providências...

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com os artigos 44 a 47 da lei Municipal nº 541/2014, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS;

Considerando o disposto no artigo 10, inciso II, alínea “b” da Constituição Federal/88, o inciso III da Súmula nº 244 do TST bem como a Resolução TST nº 185/2012 e a Lei nº 12.812/2013 que altera o artigo 10 da CLT;

Considerando que a confirmação do estado de gravidez advindo no curso do contrato de trabalho, garante à empregada gestante a estabilidade provisória conforme legislação vigente;

Considerando que a servidora abaixo relacionada possui vínculo temporário na função de Professora, por convocação a partir da Portaria Municipal nº 047/2022, compreendendo inicialmente o período de 03/03/2022 a 15/12/2022; e

Considerando o comunicado formal através do Mem. SEMED Nº 239 de 22/11/2022, acompanhado de Atestado Médico comprovando a gestação da servidora, assegurando-lhe que seja mantido o vínculo para posterior concessão de licença maternidade, conforme previsto no artigo 1º, inciso VIII, §1º da Lei Complemento 011/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o período de convocação da servidora pública abaixo, convocada por meio da Portaria Municipal nº 047/2022 para a função de Professor em caráter temporário junto a Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS, para o ano letivo de 2022, alterando-se o término do período de convocação inicialmente previstos para 15/12/2022 para a data prevista para 27/03/2023, conforme dispostos abaixo:

I- Nome: Alessandra Moreira dos Santos – CPF. 054.xxx.361-xx - Matrícula nº: 1557-7 - Cargo: Professor N-III “A” – Disciplina: Educação Física – Lotação: Escola Pólo Municipal Infantil Anjos do Dia – Carga Horária mensal: 120 h/a.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 15 de Dezembro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos servidores municipais de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no inciso III, alínea “b” do artigo nº 86 da Lei Complementar Municipal nº 220/2002;

Considerando o falecimento de pessoa da família (Pai) do servidor público municipal, ocorrido no dia 26/11/2022, mediante apresentação da Certidão de Óbito nº 06220801552022400005288000132315, expedida em na data de 28/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora pública municipal MARIA JOSÉ PINTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 231-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a AUSENTAR-SE DO SERVIÇO POR 08 (OITO) DIAS CONSECUTIVOS, por motivo de falecimento de pessoa da família (Maria Etelvina da Conceição - Mãe) ocorrido no dia 26/11/2022, nos termos do artigo 86, inciso III , “b”, da Lei Complementar Municipal nº 220/2002.

Art. 2º A presente licença terá início no dia 26/11/2022 e término em 03/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 26/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 15 de Dezembro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PREVDIB

ATAS

Referência: Reunião do Comitê de Investimentos - ref.Dezembro/2022

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS

Assunto: Comitê de Investimentos - ATA DE REUNIÃO – Política de Investimento 2023